



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 901/2025

“Acrescenta o art. 9ºA na Lei 794/2023 de Sabáudia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Acrescenta o artigo 9ºA na Lei nº 794/2023, com a seguinte redação:

“Art. 9ºA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar anualmente o anexo de valores que trata esta lei pelo índice inflacionário INPC/IBGE ou outro índice que este seja substituído”.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal